



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 05/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 03/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de internet para diversos departamentos administrativos da **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, conforme condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência, através de Compra Direta, por “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01.04.21.
- 1.2.** O OBJETO deste Termo de Referência é classificado como “BENS E SERVIÇOS COMUNS”, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** A CONTRATADA deverá providenciar o fornecimento e instalação de internet descritos no OBJETO, conforme as condições e as exigências técnicas detalhadas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Internet fibra ótica com capacidade mínima de 1 gigabite de transmissão de dados	1 GIGA ou superior	12	150,00	1.800,00
2	Roteador	UN	1	400,00	400,00
3	Instalação	UN	1	800,00	800,00
TOTAL:			R\$ 3.000,00		

- 2.2.** Deverão ser acrescidos ao descritivo retro exposto, para fins de formação de preço, na Proposta Comercial, bem como da efetivação da contratação, todos os itens e materiais necessários ao fornecimento e instalação de internet.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** Após mudança na base de conexão dos sistemas devido ao SIAFIC, estamos encontrando lentidão todos os dias ao acesso, resultando em atrasos nas

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2025

Av. São José, nº 571, Bairro Centro, Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, CEP: 11.790-000

Telefone: (13) 3419-7050

compras@camarapedrodetoledo.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

demandas das rotinas de pessoal e contábil, podendo inclusive gerar possíveis multas por perdas de prazos estabelecidos. Solicitamos que a velocidade mínima da internet seja de 1 gigabite e fibra ótica, para garantir velocidade e estabilidade de conexão, tanto para transmissões ao vivo, quanto para os trabalhos de rotina dos demais setores da Câmara Municipal de Pedro de Toledo - SP.

- 3.2.** A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01.04.21, em virtude do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30.12.24.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Deverão ser atendidos todos os requisitos técnicos estabelecidos por este Termo de Referência, em especial quanto ao fornecimento de instalação e internet, prazos de entrega e respectivas garantias, não sendo admitida a subcontratação do OBJETO desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1.** O prazo para o fornecimento de instalação e internet é de até 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura do Contrato, somente podendo ser prorrogado em caso de justificativa legal por parte da CONTRATADA, a qual será avaliada pelos responsáveis pela gestão e pela fiscalização do Contrato.
- 5.2.** Caso não seja possível a entrega no prazo retro descrito, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (CINCO) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.
- 5.3.** Todos os itens que compõem o fornecimento e instalação de internet deverão ser novos e deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, manchas, amassados, arranhões ou quaisquer outros tipos de avarias, quando do recebimento pela CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO.
- 5.4.** Todos os itens que compõem o fornecimento e instalação de internet deverão ser entregues e instalados na sede administrativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, na Av. São José, nº 571, Bairro Centro, Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, CEP: 11.790-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nas faixas de horário compreendidas entre 08:00 e 12:00 horas e entre 13:00 e 17:00 horas, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o transporte e a movimentação dos objetos até o local de sua instalação.
- 5.5.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (DEZ) dias, pelo responsável pela gestão e pela fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Av. São José, nº 571, Bairro Centro, Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, CEP: 11.790-000

Telefone: (13) 3419-7050

compras@camarapedrodetoledo.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

- 5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta Comercial, devendo ser substituídos no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 20 (VINTE) dias, contados do recebimento provisório, após a confirmação da sua qualidade e da respectiva quantidade, mediante Termo de Recebimento detalhado.
- 5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita qualidade dos bens fornecidos e instalados, bem como pela segurança dos serviços prestados e da responsabilidade ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. Deverá ser fornecida garantia, por um período mínimo de 06 (SEIS) meses, contados a partir do recebimento definitivo, com garantia integral contra todas as falhas, vícios, avarias e defeitos de fabricação, considerando-se as condições normais de uso.
- 6.2. Ocorrendo quaisquer dos problemas mencionados no item anterior a CONTRATADA será comunicada e deverá, no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, contado do recebimento da comunicação, providenciar as devidas substituições, trocas, reparos ou reposições de itens, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (SEIS) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do OBJETO.
- 6.4. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, abrangendo a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA ou, se for o caso, através de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir as falhas, os vícios, as avarias e os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de partes e peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, que possibilitem o seu regular funcionamento.
- 6.6. As partes e peças que apresentarem falhas, vícios, avarias e defeitos no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras, originais e novas, sem uso e que apresentem padrões de qualidade e de desempenho iguais ou superiores aos das partes e peças utilizadas em sua fabricação.
- 6.7. Uma vez comunicada, a CONTRATADA realizará a reparação ou a substituição das partes e peças e, se necessário, dos bens que apresentarem falhas, vícios, avarias e defeitos no prazo de até 03 (TRÊS) dias, contados a partir da data de retirada dos bens das dependências da CONTRATANTE, pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Av. São José, nº 571, Bairro Centro, Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, CEP: 11.790-000

Telefone: (13) 3419-7050

compras@camarapedrodetoledo.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

- 6.8. O prazo indicado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pela CONTRATANTE.
- 6.9. Nas hipóteses dos itens anteriores, a CONTRATADA deverá disponibilizar bens equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos, durante a execução dos reparos ou da substituição das partes e peças ou dos bens.
- 6.10. Decorrido o prazo para os reparos e para as substituições das partes e peças ou dos bens sem o atendimento da solicitação da CONTRATANTE ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a contratar outro fornecedor para executar os reparos ou as substituições necessárias, bem como a exigir, da CONTRATADA, o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia contratual.
- 6.11. Os custos referentes ao transporte, a movimentação e a instalação dos novos bens, cobertos pela garantia contratual, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 6.12. A garantia legal ou contratual do OBJETO tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e pelas normas da Lei nº 14.133, de 01.04.21, sendo que cada Parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registro próprio.
- 7.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato ou pelos respectivos substitutos, quando necessário, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.4. O Fiscal e o Gestor do Contrato informarão aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem suas competências.
- 7.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou à terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo e não reduzindo a sua responsabilidade, a fiscalização e a gestão contratual pela CONTRATANTE.
- 7.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais resultantes da execução do Contrato, sendo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Av. São José, nº 571, Bairro Centro, Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, CEP: 11.790-000

Telefone: (13) 3419-7050

compras@camarapedrodetoledo.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

que a inadimplência da CONTRATADA em relação a quaisquer destes encargos não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o OBJETO do Contrato.

- 7.7. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônicas por e-mail, para essa finalidade.
- 7.8. Para o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá ser consultada a situação fiscal da CONTRATADA, através da consulta às Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas relativas aos Créditos Tributários e à Dívida Ativa (Federais, Estaduais e Municipais), ao Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. O fornecedor será selecionado através da realização de procedimento de Compra Direta, por “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01.04.21.
- 8.2. Previamente à celebração do Contrato, a CONTRATANTE realizará diligências para avaliar a eventual existência de restrições da CONTRATADA, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
 - b) CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas)
- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da CONTRATADA e também de seus sócios majoritários, por força da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas aos responsáveis pela prática de atos de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoas jurídicas das quais sejam sócios majoritários.
- 8.4. É dever da CONTRATADA manter atualizada a respectiva documentação de habilitação prevista na legislação e encaminhá-la, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, devidamente atualizada.
- 8.5. Se o fornecedor for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da Matriz, e se o fornecedor for a Filial, todos os documentos deverão estar em nome da Filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, bem como no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da Matriz.
- 8.6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.6.1. Habilitação Jurídica:

- a) ato constitutivo, contrato social, estatuto, registro comercial ou certificado da condição de micro empreendedor individual, devidamente registrados ou expedidos pelos órgãos competentes, contendo todas as suas alterações ou a consolidação respectiva

8.6.2. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Av. São José, nº 571, Bairro Centro, Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, CEP: 11.790-000

Telefone: (13) 3419-7050

compras@camarapedrodetoledo.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e-ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda e pela Procuradoria Geral do Município;
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho;
- h) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- i) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213, de 1991.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 1.731, de 2023. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **Ficha 11 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**, elemento **3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ**, Fonte EMBRAS, Receita Própria.
- 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Av. São José, nº 571, Bairro Centro, Município de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, CEP: 11.790-000

Telefone: (13) 3419-7050

compras@camarapedrodetoledo.sp.gov.br



Câmara Municipal de Pedro de Toledo

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP

E-mail: camarapedrodetoledo@gmail.com

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total estimado da contratação é de **3.000,00 (três mil reais)**.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1.** As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas para a CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, através do e-mail: compras@camaradepedrodetoledo.sp.gov.com, entregues pelo correio ou pessoalmente, em seu endereço, retro descrito, durante o horário de seu expediente comercial, até o dia 07/03/2025 às 18h, não sendo aceitos documentos após esta data e horário.
- 11.2.** O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, sendo que na Proposta Comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do OBJETO, tais como transporte, tributos, fretes, encargos sociais, previdenciários, comerciais, seguros e demais despesas inerentes à sua execução.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas compras dos bens descritos no OBJETO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 12.2.** Para os casos omissos, relativos a este Termo de Referência, será aplicada a Lei nº 14.133, de 01.04.21, bem como na Legislação Municipal sobre Licitações e Contratos do Município de Pedro de Toledo.

Pedro de Toledo, 28 de fevereiro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
RAFAEL GOMES JARDIM
PRESIDENTE